



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 228/2022

Assis, 22 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 01/2022, DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar alterações no Projeto de Lei nº 128/2022, em que o Executivo Municipal solicita autorização para proceder alterações no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências, cujos dispositivos, abaixo relacionados, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Anexo III, do Quadro de Pessoal do Magistério Público – Cargos de Carreira, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO CARGOS DE CARREIRA - (ART. 11)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº CARGOS	REFERÊNCIA
Prof. de Educação Básica - PEB I - Educação Infantil - 25 horas	180	30F a 40D
Professor de Desenvolvimento Infantil	243	40A a 40J
Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental I-30 horas	330	30J a 40H
Professor de Educação Especial - 30 horas - PEB II	021	40D a 50B
Professor de Educação Básica PEB II - Inglês - 30 horas	031	40D a 50B
Professor de Educação Básica - PEB II Educação Física - 30 horas	070	40D a 50B
Professor de Educação Básica - PEB II Artes - 30 horas	020	40D a 50B
Diretor de Escola	047	50C a 60A
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	002	50C a 60A
Coordenador de Unidade	001	40D a 50B
Coordenador Pedagógico	064	40I a 50G
Supervisor de Ensino	013	50D a 60B

Art. 5º - O Anexo V, dos Requisitos para provimento dos cargos de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público, que faz parte integrante da Lei Complementar nº 6 de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO V QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOS PARA PROVIMENTO - (ART. 13)

CARGOS DOCENTES	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Professor de Educação Infantil	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
Professor de Desenvolvimento Infantil	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
Professor de Ensino Fundamental I PEB I	Concurso público de ingresso.	Formação em Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior ou em Nível Médio, na modalidade Normal.
PEB II – Área de Educação Física	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena na área de Educação Física.
PEB II - Língua Inglesa	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
PEB II - Artes	Concurso público de ingresso	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou - Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou - Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97; ou -Resolução CNE nº 02/2015 ou -Resolução CNE/CP nº 02/2019) na disciplina “Educação Artística” ou “Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança
Educação Especial	Concurso público de ingresso	Educação Especial: formação em nível superior de graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como formação posterior mínima em Educação Especial.

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 228/2022- Recebida em 24/11/2022 10:28:07 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 448A-E2AE-D970-3806.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Supervisor de Ensino	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) oito anos no exercício efetivo da docência ou seis anos no exercício efetivo de docência e dois anos de exercício em cargo de suporte pedagógico.
Diretor de Escola	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	Concurso Público de ingresso	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do ensino fundamental, com habilitação em Administração ou em Gestão Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar;
Vice - Diretor Escolar	Função de confiança	Exigências: a) Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para professores da Educação Infantil, com habilitação em Administração Escolar, ou Pós-graduação em Gestão Escolar; b) três anos de efetivo exercício no magistério público.
Coordenador Pedagógico	Concurso Público de Ingresso	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.
Assistente Técnico Pedagógico	Função de confiança	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura na área específica de atuação. Experiência mínima de 05(cinco) anos em sala de aula.

Justificativa: A presente mensagem aditiva tem por finalidade promover adequações a propositura, uma vez que por um lapso, no Anexo III do artigo 4º o cargo de Supervisor de Ensino constou com quantidade inferior ao número correto de cargos e também no Anexo V do artigo 5º ficaram faltando alguns cargos docentes e seus requisitos para provimento.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

